PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU



ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 - Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br - 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COMUNICA A TODA COMUNIDADE QUE EM VIRTUDE DO AVANÇO SIGNIFICATIVO DA DOENÇA CORONAVÍRUS NO PARANÁ E NO INTUÍTO DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO COVID 19 EM NOSSO MUNICÍPIO DECLAROU ESTADO DE EMERGÊNCIA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS:

- 1) CRIAÇÃO DE COMITÊ ESPECIAL PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS;
- 2) SUSPENSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO SANITÁRIO, SALVO NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, ONCOLÓGICO OU GESTANTES EM SITUAÇÃO DE RISCO:
- 3) SUSPENSÃO DAS VISITAS NA CASA LAR:
- 4) SUSPENSÃO PROVISÓRIA DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO;
- 5) BUSCA ATIVA DE IDOSOS E GRUPOS DE RISCO PARA O COVID 19
- 6) SUSPENSÃO DE CULTOS, MISSAS E OUTROS EVENTOS RELIGIOSOS, BEM COMO ANIVERSÁRIOS OU REUNIÕES DE QUALQUER NATUREZA INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PESSOAS:
- 7) LIMITAÇÃO DE ATÉ 20 PESSOAS EM FUNERAIS;
- 8) SUSPENSÃO DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA OU EM PASSEIOS PÚBLICOS;
- 9) SUSPENSÃO DE EMBARQUES E DESEMBARQUES NA RODOVIARIA MUNICIPAL:
- 10)SUSPENSÃO DA VISITAÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES E BIBLIOTECA MUNICIPAL;
- 11)FICA ESTABELECIDO O TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU PELO PRAZO DE QUINZE DIAS À CONTAR DA DATA DE 21 DE MARÇO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO.
 - CASO O MUNICÍPE ESTEJA EM RETORNO DE SEU TRABALHO DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DA EMPRESA OU SEU PATRÃO PARA AUTORIDADE COMPETENTE QUE VENHA A ABORDA-LO
- 12)RESTRIÇÃO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2020, COM CONTROLE E TRIAGEM DA EQUIPE DE SAÚDE DE VEÍCULOS E TRANSEUNTES;

CÂNDIDO DE ABREU, em 21 de Março de 2020.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL